



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO N.º. 2.164 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PERÍODO DE SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL ESTABELECIDO NO DECRETO n. 2.154 DE 08 DE MARÇO DE 2021, ALTERADO PELO DECRETO n. 2.160 DE 22 DE MARÇO DE 2021, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a preocupação desta Administração com a preservação da vida e da saúde dos servidores e da população em geral;

Considerando que o momento atual de expressivo aumento de casos positivos de COVID-19 requer extrema atenção e exige a adoção de medidas especiais de combate e enfrentamento, visando evitar a contaminação e/ou propagação do Novo Coronavírus (COVID -19);

DECRETA:

Art. 1º O período definido no art. 1º do Decreto n. 2.154 de 08 de março de 2021, alterado pelo Decreto n. 2.160, de 22 de março de 2021, fica prorrogado até o dia 11 de abril de 2021.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica atual.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afiação e / ou publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.